

PROCESSO SELETIVO N° 50/2025
ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos da Resolução Sesc nº 1590/2024, abertura do Processo Seletivo. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	Escolaridade	Vaga	Horário de Trabalho	Salário	Jornada Semanal
Orientador Pedagógico I	Ensino Superior	01 + CR*	11h00 às 15h00 / 17h00 às 21h00 (Seg. a Sex.)	R\$ 5.260,00	40h

*Cadastro Reserva

Benefícios:

- Plano de Saúde, Ticket Alimentação (valor de R\$ 1.804,00 cuja concessão é regulamentada pelo acordo coletivo de trabalho da categoria), Auxílio Creche e Seguro de Vida.

Local de Trabalho:

- A vaga disponibilizada para provimento imediato será para Escola Sesc Castanhal, localizada na Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68742-550.
- As vagas do cadastro reserva serão disponibilizadas nas Unidades do Sesc em Castanhal, Capanema, São Francisco do Pará e Inhangapi.
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos ou viagens.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES
2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso Licenciatura em Pedagogia expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC;

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência sólida com Coordenação ou Orientação Pedagógica em Escolas Regulamentadas pelo Conselho de Educação, com atuação na Educação Fundamental ou de Jovens e Adultos.

2.3. Cursos/conhecimentos:

- Desejável Cursos e Formações na área de Educação de Jovens e Adultos;
- Desejável Curso de primeiros socorros com ênfase na Lei Lucas N° 13.722.

2.3. Atribuições do cargo:

- Participar do processo permanente de construção e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico da Escola;
- Desenvolver seu trabalho à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das Diretrizes Gerais de Ação do Sesc, dos princípios expressos no documento da Ação Finalística do Sesc e nas diretrizes das Propostas Pedagógicas do Departamento Nacional do Sesc;
- Planejar formação pedagógica com professores, providenciando ou solicitando com antecedência à coordenação os recursos didáticos necessários;
- Planejar formações tendo como fundamento os princípios e valores expressos no Projeto Pedagógico da Escola, e como perspectiva as finalidades ali expressas;
- Acompanhar o planejamento e trabalho pedagógico do professor em sala de aula;

- Elaborar o plano de ação dos orientadores pedagógicos;
- Adaptar o plano de trabalho de sua área de conhecimento, estabelecendo a interdisciplinaridade e a integração com outras áreas e a contextualização de seus conteúdos;
- Registrar e controlar a frequência, tendo em vista as metas estabelecidas no Programa de trabalho da Atividade;
- Orientar e acompanhar suas atividades tendo como fundamento os princípios e valores expressos no Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos e de outras modalidades de ensino que venha atuar, e como perspectiva as finalidades ali expressas;
- Realizar a busca ativa dos alunos da EJA EAD Ensino Médio e de outras modalidades de ensino ofertados pela Escola, bem como orientar o professor nessa ação;
- Acolher alunos da EJA EAD Ensino Médio e de outras modalidades de ensino ofertados pela Escola;
- Acessar as plataformas de estudos da EAD EJA Ensino Médio, acompanhando o desempenho dos alunos, incentivando e orientando a maior participação, bem como em plataformas utilizadas por outras modalidades de ensino que possa atuar;
- Sistematizar e lançar a estatística das frequências das atividades;
- Orientar os professores quanto ao planejamento e elaboração dos pareceres e relatórios de aprendizagem;
- Utilizar procedimentos pedagógicos e recursos disponíveis nos Centros Educacionais Sesc e na comunidade, que venham promover a aprendizagem dos alunos e a sua permanência no Centro;
- Documentar a sua prática pedagógica, por meio de relatórios e/ou registros diversos, conforme solicitado pela Coordenação e gerência de educação;
- Fazer avaliação do processo de aprendizagem do aluno, do seu próprio desempenho, tendo em vista a redefinição da ação educativa, orientando o professor quanto a prática pedagógica;
- Participar de ações de capacitação, como atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional, concretizando seu papel de estudante e pesquisador;
- Incentivar a participação crescente de todos os alunos no desenvolvimento dos trabalhos, discussões e reflexões;
- Socializar sua experiência e conhecimento produzido no âmbito do Centro e em eventos científicos, relacionados a área de educação;
- Apoiar estudantes de instituições de pesquisas e de formação de educadores na realização de observações, práticas de ensino, estudos e pesquisas em sua classe;
- Participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Educação;
- Manter pontualidade e assiduidade às aulas, reuniões, planejamentos e demais convocações da direção ou coordenação, comunicando dos atrasos e eventuais ausências;
- Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com a própria equipe, com os recursos humanos de apoio, com os alunos e suas famílias;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da atividade escolar, recuperando-os quando necessário e incentivando os alunos a participarem desse processo, primando pela organização e cuidado com a sala de aula, seu mobiliário e demais recursos;
- Viabilizar a igualdade de condições para a permanência dos alunos na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e de aprendizagem;
- Organizar à reposição dos conteúdos, carga horária e ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- Cumprir suas horas de trabalho extraclasse dedicando-se a estudos, pesquisa e planejamento das atividades docentes;
- Elaborar horário de aula e cronograma de atividades; atender as famílias orientando quanto aos processos de aprendizagem;

- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens culturais disponíveis;
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos para toda e qualquer necessidade determinada pela coordenação, procedendo em tempo hábil elaboração e correção de relatórios, avaliações, atividades escolares, quando for o caso;
- Atuar no Centro Educacional onde está lotado, nas organizações coletiva e individual, como também nas ações descentralizadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac:

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Cônjugue ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.

3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.

3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo modificar o cronograma, bem como fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Entrevista Individual, mantendo a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sesc-pa.com.br

3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.

3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, sinalizando no campo “assunto” do e-mail: Atendimento Diferenciado – N° do Processo Seletivo.

3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário realizar o cadastro conforme o passo a passo a seguir:

- ✓ Acesse o site www.sesc-pa.com.br
- ✓ Trabalhe Conosco;
- ✓ Selecionar o Processo Seletivo que deseja se candidatar;
- ✓ Selecionar o item> enviar documentação;

✓ Preencher os seguintes dados obrigatórios:

- Nome Completo;
- CPF;
- E-mail;
- Anexar currículo **exclusivamente em formato PDF**. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Currículos apresentados em formato Lattes, bem como arquivos em outros formatos (Word, JPG, etc.), não serão aceitos e estarão automaticamente desconsiderados na análise.

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos anexados no site www.sesc-pa.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao realizar o cadastro no site especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados pessoais e profissionais, assim como, as informações contidas em seu currículo.

4.3. O candidato poderá realizar a inscrição na vaga apenas uma vez no mesmo CPF, não sendo possível realizar alterações após o envio das informações.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova Prática – caráter eliminatório e classificatório.

- a) Estarão aptos a realizar a prova prática os candidatos habilitados na forma do item 5.2.1 deste descritivo, cuja lista será publicada no site do Sesc – Pará.
- b) A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e constará na elaboração de um Plano de Trabalho Anual de Orientação Pedagógica, com nota máxima de 10,0 pontos;

c) A Prova Prática tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos do candidato;

d) A correção desta etapa obedecerá aos critérios conforme tabela I abaixo:

Tabela I

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza, coerência e objetividade na apresentação do plano;	2,5
Adequação às diretrizes pedagógicas e institucionais do Sesc;	2,5
Integração entre os três eixos temáticos propostos;	2,5
Inovação, criatividade e aplicabilidade das estratégias.	2,5
Total	10,0

e) As orientações do plano de aula serão informadas no dia da divulgação dos habilitados para Prova Prática, o mesmo deverá ser enviado para o e-mail: sere@pa.sesc.com.br, até às 23h do dia 28/11/2025, identificando no título do e-mail: **Nome da vaga – Nome do candidato**. O candidato que não enviar o plano dentro do prazo estará desclassificado;

f) O tempo máximo para realização da prova prática será de 30 minutos;

g) O candidato deverá comparecer ao local para a realização da Prova Prática com antecedência de 10 (dez) minutos.

h) A nota mínima nesta etapa para que o candidato seja classificado no Processo Seletivo é de 07 (sete) pontos. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.

i) A não elaboração do Plano de Trabalho Anual de Orientação Pedagógica e execução da dinâmica implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

5.2.3. 3ª Etapa – Entrevista Individual – caráter eliminatório e classificatório.

a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo;

b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, avaliar os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional) e comportamentais exigidos pelo cargo;

c) A análise entre a compatibilidade do candidato e o perfil da vaga caberá somente aos avaliadores do Sesc, obedecendo aos critérios próprios desta Instituição, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos;

d) Para cada avaliação (técnica e comportamental) será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), a nota desta etapa será a média entre as duas avaliações. Serão desclassificados os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07 (sete) pontos, independente da média final de todas as etapas no processo seletivo;

e) Nesta etapa poderão ser inclusas ferramentas complementares de avaliação de perfil comportamental (ex: testes psicológicos; questionários; etc.)

f) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação;

g) Na Etapa de Entrevista Individual poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.

6.2 Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), conforme os critérios estabelecidos na alínea “d” do item 5.2.3.

6.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 6.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

6.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos.

6.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na etapa da prova prática;
2. Maior nota na etapa da entrevista individual;
3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
4. Maior idade.

6.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato “**aprovado e classificado**” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão. (anexo II)

7.2. O candidato “**aprovado e classificado**” será contactado através dos contatos informados no currículo, e-mail, número de telefone, entre outros. A convocação oficial será realizada via e-mail, o candidato deverá se manifestar sobre o interesse em ocupar a vaga em até 24h após a data da convocação.

7.3. A contratação do candidato “**aprovado e classificado**” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Durante esse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

7.4. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

8.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

8.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

8.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

8.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

8.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação da vaga	12/11/2025
Prazo para envio de currículos	12 à 14/11/2025
Divulgação dos habilitados para realização da Prova Prática	24/11/2025
Prazo para envio de Plano de Aula – Prova Prática	28/11/2025
Aplicação da Prova Prática	02 e 03/12/2025
Habilitados para Entrevista Individual	04/12/2025
Entrevista Individual	08/12/2025
Resultado Final	10/12/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme item 3.9. Caso haja modificação, esta será previamente informada por meio de comunicado.

Belém/PA, 12 de novembro de 2025
 Seção de Recrutamento e Seleção - Sere
 Sesc no Pará.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Na data da Entrevista Individual os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade;
- ✓ Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma) e Registro no conselho de classe CREF – Bacharelado Ativo;
- ✓ Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função;
- ✓ Para ocupação de cargo em ambiente escolar, é necessário o envio dos antecedentes criminais Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 14.811/2024.

O não envio dos documentos e não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para o (os) candidato (os) aprovado (os) e classificado (os) será (ão) solicitado (os) no ato da convocação original e cópia dos documentos abaixo:

- ✓ Carteira de trabalho digital (PDF onde consta dados pessoais e contratos de trabalho quando houver);
- ✓ CPF e certidão de regulamentação do CPF – emissão no site da receita federal;
- ✓ RG – Carteira de identidade;
- ✓ CNH – Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário);
- ✓ Nº de inscrição do PIS/Pasep ou cópia do cartão cidadão;
- ✓ PDF da consulta de qualificação cadastral no eSocial – emissão do comprovante – link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=vbh2vykvhjk4gcv5fk14t7ljfy pj10cn2bh6tzdxc0vjpsmmphz!1575854312>;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de voto da última eleição;
- ✓ Comprovante de residência legível e atualizado;
- ✓ Cartão do SUS – cópia;
- ✓ Certificado de reservista (homem);
- ✓ Certificado de escolaridade e/ou curso específico (conforme requisitos cargo);
- ✓ Carteira do conselho de classe (quando necessário);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Carteira de vacinação (esquema vacinal atualizado);
- ✓ Certidão de nascimento e CPF dos filhos (até 18 anos);
- ✓ Comprovante de vacina dos filhos (até 06 anos);
- ✓ Frequência escolar dos filhos (até 14 anos) – atualizada;
- ✓ Cópia do cartão de conta Banco Do Brasil;
- ✓ 01 (uma) foto digital;
- ✓ No caso de ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar autorização e declaração prévia do respectivo ministério ou autoridade correspondente, informando a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.